



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Festival de Prêmios ACEP 2024-NATAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.036672/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREIRA - ACEP

Endereço: MARIO ZARPELON Número: 279 Complemento: PAVLH

Bairro: JARDIM TRIUNFO Município: PEDREIRA UF: SP CEP:13920-000

CNPJ/MF nº: 46.129.490/0001-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Pedreira/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2024 a 27/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2024 a 27/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Os clientes, ao efetuarem suas compras nas empresas participantes da campanha denominada "Festival de Prêmios ACEP 2024", durante o período de participação, terão direito a um cupom gratuito, independentemente do valor da compra, para cadastramento online. De posse do cupom, o consumidor encontrará no mesmo o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o aplicativo da mandatária, aba campanhas, que irá direcioná-lo para tela de cadastro, se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, CPF, telefone, endereço, nascimento e email) e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta. O regulamento completo desta promoção e a relação com endereço de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no site www.acepedreira.com.br e no aplicativo da mandatária.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o nome da Promoção realizada pela ACEP ?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/12/2024 19:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:00 a 27/12/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mario Zarpelon NÚMERO: 279 BAIRRO: Jd Triunfo

MUNICÍPIO: Pedreira UF: SP CEP: 13928-232

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Associação Comercial

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
20	Vale-compra em mercadorias do estoque das empresas participantes, de escolha do contemplado	500,00	10.000,00	1
10	Vale-compra em mercadorias do estoque das empresas participantes, de escolha do contemplado	1.000,00	10.000,00	2
8	Vale-compra em mercadorias do estoque das empresas participantes, de escolha do contemplado	5.000,00	40.000,00	3
2	Vale-compra em mercadorias do estoque das empresas participantes, de escolha do contemplado	10.000,00	20.000,00	4
1	Vale-compra em mercadorias do estoque das empresas participantes, de escolha do contemplado	20.000,00	20.000,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
41	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Todos os cupons eletrônicos serão gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados nos cupons. Os cupons serão impressos e depositados em um único recipiente maior, de onde serão retirados, um a um, manual e aleatoriamente, por pessoas idôneas (provavelmente crianças) que serão escolhidas entre os presentes no dia de cada apuração. A apuração ocorrerá no dia e horário informado no regulamento, na sede da Associação Comercial, à Rua Mario Zarpelon, 279, Jd Triunfo, Pedreira/SP, CEP13928-232, sendo aberta aos interessados em participar.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes precisam manter o aplicativo instalado até a data da apuração, para conferência no momento do sorteio e confirmação de que os sorteados não estão nos critérios de desclassificação. Além de facilitar a comunicação para retirada do prêmio. Não poderão participar da promoção os Diretores/funcionários da mandatária, nem proprietários/funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham. A mandatária manterá relação contendo os nomes dos envolvidos no momento do sorteio para identificar tais impedimentos. É proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações. Não serão considerados os cupons ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção. A mandatária reserva-se o direito de não entregar o prêmio, se concluir existência de falsificação, ou qualquer outra forma indevida de concorrência aos prêmios. Se a fraude ou impedimento forem constatados depois da apuração, o prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, porém, se for verificado no momento do sorteio, o cupom será descartado e será retirado outro cupom da urna.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no site <https://www.acepedreira.com.br/>, no aplicativo da mandatária, redes sociais e por e-mail enviado às empresas aderentes. Os(as) ganhadores(as) serão avisados(as) por meio de aplicativos de mensagem instantânea, telefonemas e se necessário, em rádio e jornal locais.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

À Rua Mario Zarpelon, 279, Jd Triunfo, Pedreira/SP, 13928-232. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão apresentar a mandatária, RG e CPF ou CNH originais, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SECAP/ME na fase de prestação de contas. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção ficará no site da mandatária: https://www.acepedreira.com.br. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Mandatária não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle. Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter

o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção. Ao cadastrar o código do cupom no aplicativo da Mandatária, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, disponível no site e aplicativo da Mandatária, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código de acesso ou código seja repetido, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom para efetuar a troca por outro desde que seja no decorrer da campanha. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/09/2024 às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KSR.AEN.SJO